



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1660A

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21 .....	12
Aviso de Licitação .....	12

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

**LEI Nº 4.923****De 28 de fevereiro de 2025**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 1.036.425,96 (Um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Créditos Adicionais Suplementares e Especiais no valor de **R\$ 1.036.425,96 (Um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**, nos termos do Artigo 41, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária

FICHA	<b>2344</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.095	Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.3.50.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

FICHA	<b>2345</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.50.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>105.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

FICHA	<b>407</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.099	PROCAD SUAS		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>757,73</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

FICHA	<b>416</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.100	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>30.090,47</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.923/2025

FICHA	<b>418</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.100	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

FICHA	<b>424</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.103	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

FICHA	<b>426</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.103	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>86.945,44</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

FICHA	<b>432</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.104	Piso de Transição de Média Complexidade		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

FICHA	<b>434</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.104	Piso de Transição de Média Complexidade		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

FICHA	<b>446</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.107	Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescentes		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

FICHA	<b>448</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.107	Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescentes		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.923/2025

FICHA	<b>453</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.108	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>50.792,70</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

FICHA	<b>455</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.108	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

FICHA	<b>461</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.109	Piso Básico Fixo		
3.3.90.30	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

FICHA	<b>464</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.109	Piso Básico Fixo		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

FICHA	<b>466</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.109	Piso Básico Fixo		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>70.275,70</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

FICHA	<b>472</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.110	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>5.563,92</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

FICHA	<b>479</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.110	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
4.4.90.52	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>R\$</b>	<b>67.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>1.036.425,96</b>
--------------	--	------------	---------------------

3



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.923/2025

**Art.2º** - Os Créditos Adicionais Especiais e Suplementares de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 de acordo com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Superávit Financeiro**Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024.....R\$ **1.036.425,96****TOTAL****R\$ 1.036.425,96**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 28 de fevereiro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



**LEI Nº 4.924**  
**De 28 de fevereiro de 2025**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.764.437,17 (Seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), e dá outras providências.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mirassol, Créditos Adicionais Especiais no valor de **R\$ 6.764.437,17 (Seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	
02	Poder Executivo
02.07	Secretaria da Educação
12.361.0053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> R\$ 5.000.000,00

**RECURSO FEDERAL**

FICHA	
02	Poder Executivo
02.07	Secretaria da Educação
12.361.0053.2.041	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> R\$ 1.764.437,17

**RECURSO FEDERAL**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.764.437,17</b>
--------------	-------------------------

**Art.2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024 de recursos vinculados ao **Salário Educação - FNDE**, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Superávit Financeiro**

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024- **Salário Educação-FNDE R\$ 6.764.437,17**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.764.437,17</b>
--------------	-------------------------

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 28 de fevereiro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**LEI Nº 4.925**  
**De 28 de fevereiro de 2025**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto na Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol - ARSAE, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	
04	2023
04.00	Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto
17.248.0006.2.112	Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto
2.3.90.39	Manutenção dos Serviços de ARSAE
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	R\$ 300.000,00
<b>RECURSO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024 de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Superávit Financeiro**

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024 - Recursos Próprios.....**R\$ 300.000,00**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
--------------	-----------------------

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 28 de fevereiro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



## Decretos



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

**DECRETO Nº 6.454**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 1.036.425,96 (Um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.923, de 28 de fevereiro de 2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Créditos Adicionais Suplementares e Especiais no valor de **R\$ 1.036.425,96 (Um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**, nos termos do Artigo 41, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária

FICHA	<b>2344</b>	
02	Poder Executivo	
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0010.2.095	Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.50.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**RECURSO FEDERAL**

FICHA	<b>2345</b>	
02	Poder Executivo	
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.3.50.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 105.000,00</b>

**RECURSO FEDERAL**

FICHA	<b>407</b>	
02	Poder Executivo	
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0010.2.099	PROCAD SUAS	
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$ 757,73</b>

**RECURSO FEDERAL**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.454/2025

FICHA	<b>416</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.100	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>30.090,47</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
FICHA	<b>418</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.100	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
FICHA	<b>424</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.103	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
FICHA	<b>426</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.103	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>86.945,44</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
FICHA	<b>432</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.104	Piso de Transição de Média Complexidade		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
FICHA	<b>434</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.104	Piso de Transição de Média Complexidade		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
FICHA	<b>446</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.107	Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescentes		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.454/2025

FICHA	<b>448</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.107	Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescentes		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

FICHA	<b>453</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.108	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>50.792,70</b>

**RECURSO FEDERAL**

FICHA	<b>455</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.108	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>

**RECURSO FEDERAL**

FICHA	<b>461</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.109	Piso Básico Fixo		
3.3.90.30	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**RECURSO FEDERAL**

FICHA	<b>464</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.109	Piso Básico Fixo		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**RECURSO FEDERAL**

FICHA	<b>466</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.109	Piso Básico Fixo		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>70.275,70</b>

**RECURSO FEDERAL**

FICHA	<b>472</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.110	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>5.563,92</b>

**RECURSO FEDERAL**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.454/2025

FICHA	<b>479</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.110	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
4.4.90.52	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>R\$</b>	<b>67.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>1.036.425,96</b>

**Art.2º** - Os Créditos Adicionais Especiais e Suplementares de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 de acordo com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Superávit Financeiro**Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024.....**R\$ 1.036.425,96****TOTAL** **R\$ 1.036.425,96**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 28 de fevereiro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**DECRETO Nº 6.455**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.764.437,17 (Seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), e dá outras providências.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.924, de 28 de fevereiro de 2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Mirassol, Créditos Adicionais Especiais no valor de **R\$ 6.764.437,17 (Seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA			
02	Poder Executivo		
02.07	Secretaria da Educação		
12.361.0053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000.000,00</b>

**RECURSO FEDERAL**

FICHA			
02	Poder Executivo		
02.07	Secretaria da Educação		
12.361.0053.2.041	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>1.764.437,17</b>

**RECURSO FEDERAL**

<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>6.764.437,17</b>
--------------	--	------------	---------------------

**Art.2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024 de recursos vinculados ao **Salário Educação - FNDE**, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Superávit Financeiro**

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024- **Salário Educação-FNDE R\$ 6.764.437,17**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.764.437,17</b>
--------------	------------	---------------------

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 28 de fevereiro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**  
**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**  
**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**DECRETO Nº 6.456**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.925, de 28 de fevereiro de 2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aberto na Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol - ARSAE, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA			
04	Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto		
04.06	Manutenção do Serviço de Água e Esgoto		
17.124.0062.2.112	Manutenção dos Serviços de ARSAE		
2.9.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024 de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Superávit Financeiro**

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024 - Recursos Próprios.....**R\$ 300.000,00**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>
--------------	------------	-------------------

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 28 de fevereiro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**  
**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**  
**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**Licitações e Contratos****Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, TAMPONAMENTO E MONITORAMENTO DE POÇOS, NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO DE MIRASSOL/SP, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL EMPREGADO, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E OUTROS - ASSESSORIA DO MEIO AMBIENTE.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**Valor Global Estimado da Contratação:** R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

**Fundamento legal:** Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Do dia **27/02/2025**

até o dia **07/03/2025** às **09:00** horas.

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:**

No dia **07/03/2025** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma) hora de disputa**.

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br), e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 27 de fevereiro de 2025.

**José Renato dos Santos Filho**

**Chefe da Divisão de Compras e Licitação  
Departamento de Administração**

**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025****PROCESSO Nº 022/2025 - D.A. - D.C.L.**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmula infantil (suplementação/complementação alimentar) para Seção de Assistência Administrativa à Saúde - Secretaria da Saúde.

**TIPO: "MENOR PREÇO"**

**Apresentação das Propostas:** Até 21/03/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

**Abertura da "Proposta" Sessão Pública:** Dia 21/2025 às 09:00 horas.

**Início da disputa de preço:** Dia 21/03/2025 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 28 de fevereiro de 2025.

**Frank Hulder de Oliveira**

**Secretário Municipal da Saúde****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025****PROCESSO Nº 018/2025 - D.A. - D.C.L.**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para execução de Obras de Infraestrutura Urbana com Intervenções de Recapeamento Asfáltico, Reciclagem de Pavimento Asfáltico, Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, Drenagem e Componentes de Sinalização Viária, no Município de Mirassol/SP e Distrito de Ruilândia, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra.

**TIPO: "MENOR PREÇO"**

**Apresentação das Propostas:** Até 19/03/2025 às 14:00 horas (horário de Brasília)

**Abertura da "Proposta" Sessão Pública:** Dia 19/03/2025 às 14:00 horas.

**Início da disputa de preço:** Dia 19/03/2025 a partir das 14:05 horas (horário de Brasília)

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 28 de fevereiro de 2025.

**Antonio Carlos Doimo**

**Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços**